



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE  
MINAS GERAIS

**ESCLARECIMENTOS RDC 06/2016**

Processo nº 23343.001270/2016-28

Esclarecimentos referente a empresa Kyocera Solar do Brasil:

*Prezado(a) Senhor(a),*

*Vimos por meio desta solicitar esclarecimentos sobre a visita técnica referente ao RDC Presencial SRP 01/2016, cujo Objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação integrada de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável.*

*Anteriormente havíamos realizado visita técnica referente ao RDC Presencial SRP 01/2015, cujo Objeto do Edital é similar ao do processo atual. Gostaria de confirmar se podemos utilizar o atestado de visita técnica obtido para a SRP 01/2015 nesta ocasião ou se devemos realizar uma nova visita técnica para a SRP 01/2016.*

*Caso seja necessário o agendamento de uma nova vistoria, como este deve ser realizado?*

*Desde já agradecemos a atenção.*

*Grata,*

**RESPOSTA:**

*Prezados(as),*

*Conforme itens do Edital, citados abaixo:*

*No preâmbulo:*

*A vistoria facultativa deverá ser feita entre os dias 18/05/2016 a 20/05/2016, conforme agendamento no órgão gerenciador ou órgãos participantes.*

*10.1 A vistoria ao local de serviços, na sede do órgão gerenciador ou dos participantes, é facultativa e permite ao fornecedor o conhecimento das condições locais para a prestação dos serviços e a melhor adequação da proposta formulada. A vistoria não é obrigatória, porém o licitante que dispensá-la o fará por declaração escrita assumindo a responsabilidade por não ter conhecido o local e, ainda, não poderá alegar posteriormente o desconhecimento das condições;*

*10.4 O documento de vistoria é apresentado no envelope de HABILITAÇÃO, sendo o Anexo XI para os que optarem por fazê-la e o Anexo XI-A para os que optarem por não fazê-la, concordando com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.*

*14.9.1.2 Declaração de visita ao local dos serviços, nos termos do Anexo XI, realizada por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim. Na declaração deverão ser informados o objeto da presente licitação e o número deste RDC. A vistoria deverá ser realizada conforme o item 13 deste Edital. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo informar o objeto da presente licitação e o número deste RDC.*

*Portanto, a vistoria não é obrigatória, porém a empresa deverá fazer o preenchimento do Anexo XI-A, DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA OBRA.*

*O agendamento deverá ser feito diretamente no órgão, por e-mail ou telefone.*

*Atenciosamente,*

Marco Antonio de Melo Azevedo  
Coordenador Geral de Licitação e Compras